



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE DEMANDANTE:

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug)

TITULAR DA UNIDADE:

Desembargador Jeronimo Pedro Villas Boas

2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços pela **Dra. Chyntia Aquino da Costa Barcellos** para ministrar o webinar *“Adoção com Perspectiva de Gênero – adoção sem preconceito”*, a ser realizado no dia **10 de março de 2026**, às **9 h**, por meio da plataforma **Zoom**, com transmissão simultânea pelo canal oficial da **Ejug** no YouTube. O evento terá carga horária de **4 (quatro) horas-aula** e será destinado a magistrados, servidores e equipes técnicas que atuam na área Cível da Infância e Juventude.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover capacitação específica e continuada aos(as) magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas que atuam na área Cível da Infância e Juventude, especialmente no que se refere à condução de processos de adoção sob a perspectiva de gênero, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Conselho Nacional de Justiça.

O webinar intitulado *“Adoção com Perspectiva de Gênero – adoção sem preconceito”* tem por finalidade qualificar os(as) profissionais para a atuação livre de discriminação por orientação sexual, identidade de gênero ou constituição familiar, assegurando a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do melhor interesse da criança e do adolescente. A temática revela-se atual e sensível, demandando abordagem técnica, jurídica e interdisciplinar, apta a contribuir para o aprimoramento das práticas institucionais e para a uniformização de entendimentos.

A escolha da Dra. Chyntia Aquino da Costa Barcellos fundamenta-se em sua reconhecida experiência acadêmica e profissional na área de Direito de Família, Direito Homoafetivo e Direitos das Mulheres, bem como em sua atuação como palestrante e formadora, o que a qualifica para tratar do tema com a profundidade e a abordagem críticas necessárias.

Assim, a contratação mostra-se adequada e necessária para o cumprimento das diretrizes normativas e para o fortalecimento da atuação jurisdicional e técnica na área da adoção, sob a perspectiva de uma justiça inclusiva e não discriminatória.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada às necessidades de planejamento e sistematização das ações de capacitação realizadas pela Escola Judicial (Ejug).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em referência deverá atender aos seguintes requisitos:

- A profissional a ser contratada deverá possuir experiência comprovada e qualificação técnica na área de conhecimento relacionada ao tema do evento, bem como formação acadêmica compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser abordado no webinar;
- Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, o que torna inviável a substituição por outro palestrante sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta;
- A profissional deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas internas vigentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).
- O contrato a ser firmado deverá conter cláusulas específicas de sigilo e confidencialidade, garantindo a integridade e a segurança das informações tratadas durante a execução do evento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a participação de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, em razão da ampla divulgação e da acessibilidade, asseguradas pela transmissão online do evento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra "f", c/c com art. 6º, XVIII, "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, com relação ao presente tema, ressalte-se o posicionamento do professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

"a exemplo da interpretação aplicada ao art.13, VI da lei primitiva, a alínea f do art. 74, III da nova lei deve ser interpretada extensivamente, estendendo-se seu alcance a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo dispositivo em tela. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; cursos de índole comportamental, como coaching ou EMPRETEC; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD síncronos ou assíncronos" (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. A Contratação de serviço de treinamento de pessoal na Administração Pública à luz da lei nº 14.133/2021¹.

Nesse contexto, verifica-se que a atividade, objeto da presente contratação possui caráter singular, uma vez que demanda a intervenção pessoal da expositora para a adequada transmissão do conhecimento, a adaptação dos conteúdos às necessidades específicas do público-alvo e a condução das atividades propostas. A metodologia, a didática e as técnicas empregadas são inerentes à atuação da profissional, desenvolvidas a partir de sua formação acadêmica, experiência prática e trajetória profissional, o que confere ao serviço natureza única, não passível de reprodução padronizada e cujo resultado é diretamente influenciado pela palestrante.

Dessa forma, em razão da natureza singular dos serviços técnicos a serem prestados, que exigem conhecimento especializado, notória capacidade intelectual e qualificação profissional comprovada, a escolha da profissional indicado no item 2 mostra-se devidamente fundamentada, considerando sua reconhecida expertise no tema da capacitação, conforme demonstrado nos currículos resumidos a seguir:

Chyntia Aquino da Costa Barcellos

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2001), é advogada com atuação destacada na defesa dos direitos das mulheres e dos direitos homoafetivos. Possui especialização em Direito Tributário (PUC Goiás) e em Arbitragem, Conciliação e Mediação (Uni-Anhanguera), além de diversas capacitações em mediação e arbitragem, incluindo formação pela 6ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia. Atua como árbitra na 6ª Corte de Conciliação e Arbitragem, com sólida experiência em Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos. Sua trajetória profissional concentra-se nas áreas de Direito de Família, Sucessões, Direito Homoafetivo e Mediação, sendo reconhecida pela atuação pioneira na promoção e disseminação dos direitos da população LGBTI+. No âmbito institucional, foi Presidente da Comissão de Direito Homoafetivo e membro da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás. É autora do livro *Fatos, Afetos e Preconceitos: uma história de todos os dias* (2018) e do *ABC dos Direitos Homoafetivos* (2009), além de capítulos de livros e numerosos artigos publicados em jornais e revistas jurídicas de circulação nacional. Atua ainda como palestrante e ministrante de cursos voltados à disseminação dos direitos homoafetivos e à promoção da igualdade e dos direitos humanos. Recebeu diversos prêmios e homenagens em reconhecimento à sua atuação na defesa dos direitos da população LGBT e na promoção da educação em direitos humanos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O pagamento de profissionais externos indicados pela Escola Judicial para a realização de atividades educativas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontra-se regulamentado pela **Portaria nº 27/2023**, com as alterações introduzidas pela

¹ Zênite Fácil, categoria Doutrina, 26 nov.2022

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

**Portaria nº 13/2024.**

De acordo com essas normas, a remuneração será calculada com base no número de horas-aula efetivamente ministradas, tomando-se como referência o mês de realização da atividade. Os valores variam conforme a formação acadêmica do profissional e a natureza da atividade desempenhada, observados os seguintes parâmetros:

Palestrante Modalidade Síncrona:

- Nível Superior: R\$ 400,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 500,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 600,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 800,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida à profissional, calculada com base na titulação acadêmica, carga horária e modalidade da atividade, sobre a qual incidirá a contribuição patronal correspondente à Seguridade Social:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor por hora-aula	Carga horária (h/a)	Valor da Remuneração
Palestrante Síncrono	Chyntia Aquino da Costa Barcellos	Pós-Graduação	R\$ 500,00	4 h/a	R\$ 2.000,00 ²

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da **Dra. Chyntia Aquino da Costa Barcellos** para ministrar o **webinário “Adoção com Perspectiva de Gênero – adoção sem preconceito”**, a ser realizado **no dia 10 de março de 2026, às 9h00**, na modalidade de Educação a Distância (EaD) síncrona, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Ejug no YouTube, com carga horária total de 4 (quatro) horas-aula. A capacitação é destinada a magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas que atuam na área Cível da Infância e Juventude, com abordagem teórica e prática acerca da adoção sob a perspectiva de gênero, enfatizando a vedação de discriminações por orientação sexual, identidade de gênero e configuração familiar, em alinhamento às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não pode ser parcelada, por se tratar de serviço de natureza intelectual e indivisível, cuja execução demanda a atuação integral da profissional.

² Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação de possíveis riscos inerentes à contratação, de forma a assegurar a adequada gestão contratual:

Risco	Possíveis Causas	Possíveis Consequências	Controles Sugeridos
Conteúdo fora do escopo ou divergente do objetivo	Falta de alinhamento prévio com a equipe da unidade demandante; Falha na preparação do palestrante ou interpretação equivocada do tema.	Baixa eficácia do evento; Não atendimento do resultado pretendido; Desperdício de recursos públicos; Dificuldade de aprendizado; Desvios dos objetivos do evento.	Alinhamento prévio de conteúdo com a unidade demandante; Envio de roteiro ou pauta para revisão; Reunião preparatória com a palestrante.
Indisponibilidade da Profissional	Falha na comunicação; Ausência de confirmação formal da agenda da profissional; Falta de planejamento prévio.	Cancelamento ou adiamento do evento; Impacto na programação das atividades Institucionais; Aumento nos custos para cancelamento/alteração de passagens aéreas.	Confirmar disponibilidade por escrito; Incluir cláusula de compromisso de agenda no contrato.
Falha técnica na transmissão online	Problemas na plataforma Zoom ou instabilidade de internet.	Interrupção do webinar; Frustração dos participantes; Imagem institucional comprometida.	Testes prévios da plataforma; Disponibilização de suporte técnico durante o evento; Plano de contingência com link alternativo de acesso.
Problemas de acessibilidade	Falta de recursos para participantes com deficiência.	Exclusão de público-alvo; Não atendimento às normas de acessibilidade.	Garantir legendas automáticas/transcrição; Disponibilizar materiais complementares acessíveis; Instruções claras para uso da plataforma.
Contratação não formalizada	Inobservância dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 27/2023 e Lei nº 14.133/2021; Recusa da profissional devido ao valor da remuneração; Prazo exíguo para a regular instrução processual e adoção de todas as providências necessárias à formalização da contratação dentro do cronograma previsto.	Não realização da capacitação; Atrasos nas atividades específicas da unidade demandante.	Verificar antecipadamente a regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da profissional; Instaurar processo de contratação com antecedência; Comunicar antecipadamente à profissional o valor estimado da remuneração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do webinar busca alcançar os seguintes resultados:

- Aprimoramento técnico-jurídico de magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas da área Cível da Infância e Juventude, com aprofundamento teórico e prático acerca da adoção sob a perspectiva de gênero.
- Fortalecimento da atuação institucional alinhada às diretrizes do Conselho



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Nacional de Justiça, especialmente quanto à vedação de qualquer forma de discriminação por orientação sexual, identidade de gênero ou configuração familiar nos processos de adoção.

- Promoção de decisões e manifestações técnicas mais qualificadas, fundamentadas e sensíveis à diversidade, assegurando a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do melhor interesse da criança e do adolescente.
- Uniformização de entendimentos e boas práticas institucionais, contribuindo para maior segurança jurídica e coerência na condução dos processos de habilitação e adoção.
- Sensibilização e fortalecimento da cultura organizacional inclusiva, fomentando uma atuação livre de preconceitos e alinhada aos direitos fundamentais.
- Ampliação do acesso à capacitação, em razão do formato EaD síncrono com transmissão ao vivo, possibilitando maior alcance e otimização dos recursos institucionais.

Espera-se, assim, que a ação formativa produza impacto direto na qualidade da prestação jurisdicional e no aprimoramento das práticas técnicas na área da Infância e Juventude.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do webinar, os impactos ambientais decorrentes da atividade são mínimos ou praticamente inexistentes, uma vez que o evento será totalmente virtual, não havendo consumo direto de recursos naturais, deslocamento físico de participantes ou geração significativa de resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico 2021/2026 e com o Macrodesafio “*Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas*”, que visa estimular o desenvolvimento profissional, a capacitação, a melhoria das relações interpessoais, a promoção da saúde e a cooperação, buscando alcançar, de forma efetiva, os objetivos estratégicos da instituição.

Diante do exposto e do estudo técnico apresentado, que comprova a adequação da contratação às necessidades identificadas, e considerando os princípios da economicidade e da eficiência, é possível afirmar a imprescindibilidade desta contratação. Sua execução será realizada em estrita conformidade com as exigências



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



legais do processo administrativo, conforme estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 121123153144 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000712675 (Evento nº 15)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 18/02/2026 às 17:11

